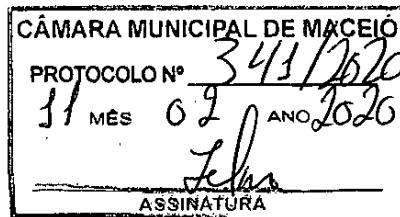




CÂMARA
Municipal de Maceió



PROJETO DE LEI N° 12 /2020

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE
TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

Art. 1º Devem ser instalados sistema de climatização, por meio da colocação de equipamento de ar condicionado, em todos os meios de transportes públicos coletivos de passageiros do município de Maceió.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por meios de transportes públicos coletivos de passageiros todos aqueles veículos de propriedade das empresas detentoras das permissões e concessões de exploração do transporte público coletivo de passageiros, das diversas linhas no município de Maceió.

Art. 2º O sistema de climatização deverá ser implantado nos veículos que atualmente operam nas linhas do sistema de transporte público coletivo de passageiros de Maceió e naqueles que venham a ser adquiridos pelas empresas operadoras.

Parágrafo único. As empresas terão o prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para implantação do sistema de climatização em todos os veículos da frota.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 63
S2020
AL

JUSTIFICATIVA

Estudos de medicina do trabalho comprovam que 45% de motoristas e cobradores sofrem com a vibração do motor dianteiro e o calor nos ônibus coletivos.

Os trabalhadores de empresas de transportes de passageiros que trabalham em veículos com ar condicionado e motor traseiro são menos afetados pelos transtornos causados pelo stress no trânsito.

Além disso, a medida trará maior qualidade aos usuários do sistema, dando maior conforto aos que necessitam diariamente pegar o coletivo para o trabalho, pois é difícil a situação dos usuários de transporte coletivo, que pagam pelo serviço, mas não recebem como contrapartida uma "viagem" segura, confortável, com a devida climatização tratada aqui. Ao invés disso, ficam exposto ao stress, cansaço, calor insuportável, baixa do rendimento e produtividade no trabalho, facilidade em adoecer, entre outros fatores já comprovadamente estudados.

Por isso, salienta-se que o ar-condicionado há muito tempo deixou de ser um mero equipamento de luxo em veículos nacionais, mas legitimamente passou a ser um item de segurança e melhoria da qualidade de vida de todos os usuários, principalmente no transporte público de passageiros.

Cabe salientar, que várias cidades brasileiras já possuem leis municipais que obrigam os coletivos a ter ar condicionado.

Por todo o exposto, busco o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de Fevereiro de 2020.

Vereador Ronaldo Luz



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

EM BRANCO